

PROJETO DE LEI Nº 033/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar contratos emergenciais de profissionais de saúde e dá outras providências.

SILVÂNIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de serviços por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público causada pela calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19):

- *Um nutricionista 40h e um psicólogo 40h, Lei Municipal 1.923 de 13 de março de 2019;*

- *Um técnico em farmácia 40h, dois motoristas 40h, três técnicos de enfermagem 40h e um técnico em saúde bucal 40h da Lei Municipal 1.974 de 20 de março de 2020.*

- *Um técnico em enfermagem 40h, Decreto Municipal 041 de 2020;*

- *Um técnico em enfermagem 40h, Decreto Municipal 043 de 2020;*

- *Um técnico em enfermagem 40h, Decreto Municipal 045 de 2020;*

- *Um enfermeiro 40h, Decreto Municipal 049 de 2020;*

- *Dois técnicos em enfermagem 40h, Decreto Municipal 060 de 2020.*

Art. 2º As prorrogações das contratações mencionadas, no art. 1º desta lei, terão duração até o dia 30 de abril de 2021, no entanto, referidos contratos, poderão ser antecipados os seus vencimentos se cessar a necessidade dos mesmos.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 28 de dezembro de 2020.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL